

Considerando o Ofício nº 745, de 14 de agosto de 2014, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica redefinido o valor anual, destinado ao custeio da Nefrologia, no Estado do Rio de Janeiro, conforme quadro abaixo:

Código	Município	Limite anual (R\$)
330010	Angra dos Reis	4.301.535,84
330020	Araruama	3.627.236,40
330030	Barra do Piraí	6.215.921,40
330040	Barra Mansa	2.002.242,72
330045	Belford Roxo	12.914.239,80
330070	Cabo Frio	5.005.562,64
330100	Campos de Goytacazes	11.713.740,72
330170	Duque de Caxias	16.030.465,56
330190	Itaboraí	7.268.546,76
330220	Itaperuna	4.986.224,16
330227	Japeri	4.239.972,24
330240	Macaé	4.739.999,88
330250	Magé	4.809.489,24
330320	Nilópolis	3.398.931,36
330330	Niterói	10.415.992,44
330340	Nova Friburgo	4.172.675,28
330350	Nova Iguaçu	14.754.148,80
330360	Paracambi	2.303.658,72
330390	Petrópolis	4.771.472,16
330414	Queimados	6.649.618,44
330420	Resende	1.779.715,20
330430	Rio Bonito	4.210.821,84
330455	Rio de Janeiro	97.733.214,12
330470	Santo Antônio de Pádua	4.373.833,68
330490	São Gonçalo	14.917.824,24
330510	São João de Meriti	9.635.285,52
330600	Três Rios	3.973.026,72
330610	Valença	3.332.362,32
330620	Vassouras	2.122.379,64
330630	Volta Redonda	2.560.547,40
Total do Estado		278.960.685,24

Art. 2º A presente redefinição não acarretará impacto financeiro adicional para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2014.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 828, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Altera procedimentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos Orteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o processo constante de atualização dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT);

Considerando a Portaria nº 640/SAS/MS, de 24 de julho de 2014, que aprova o PCDT de espondilite anquilosante;

Considerando a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Ficam alterados, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses/Próteses e Materiais do SUS, os atributos relacionados aos seguintes procedimentos:

Procedimento:	06.04.38.001-1 ADALIMUMABE 40 MG INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)
Incluir CID	M46.8
Procedimento:	06.04.38.002-0 - ETANERCEPT 25 MG INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)
Incluir CID	M46.8
Procedimento:	06.04.38.003-8 - ETANERCEPT 50 MG INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA)
Incluir CID	M46.8
Procedimento:	06.04.38.005-4 - INFliximABE 10MG/ML INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA COM 10ML)
Incluir CID	M46.8
Procedimento:	06.04.53.002-1 - METOTREXATO 2,5MG (POR COMPRIMIDO)
Incluir CID	M46.8
Procedimento:	06.04.53.003-0 - METOTREXATO 25 MG/ML INJETÁVEL (POR AMPOLA DE 2 ML)
Incluir CID	M46.8
Procedimento:	06.04.72.001-7 - NAPROXENO 250MG (POR COMPRIMIDO)
Incluir CID	M46.8
Procedimento:	06.04.72.002-5 - NAPROXENO 500MG (POR COMPRIMIDO)
Incluir CID	M46.8
Procedimento:	06.04.01.009-5 - SULFASSALAZINA 500MG (POR COMPRIMIDO)
Excluir CID	M46.0; M46.1
Procedimento:	06.04.25.001-0 FILGRASTIM 300 MCG INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA)
Alterar Valor Ambulatorial SA	0,00
Alterar Valor Ambulatorial Total	0,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos Sistemas de Informações na competência setembro de 2014.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 30, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Torna pública a decisão de não incorporar as insulinas análogas para diabetes mellitus tipo II no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam não incorporadas as insulinas análogas para diabetes mellitus tipo II no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://portal.saude.gov.br/conitec>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTARIA Nº 31, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Torna pública a decisão de não incorporar as insulinas análogas para diabetes mellitus tipo I no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam não incorporadas as insulinas análogas para diabetes mellitus tipo I no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://portal.saude.gov.br/conitec>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 4 de setembro de 2014

Processo nº 25000.132494/2014-25

Interessado: JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR - ME, CNPJ nº 10.623.645/0001-34, em SANTA JULIANA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo nº 25000.133001/2014-74

Interessado: FARMACIA REGIONAL DE BOM JARDIM LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA REGIONAL DE BOM JARDIM LTDA - ME, CNPJ nº 01.703.519/0001-07, em BOM JARDIM /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo nº 25000.130433/2014-23

Interessado: DROGARIA CENA - EIRELI - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da

empresa DROGARIA CENA - EIRELI - ME, CNPJ nº 18.905.410/0001-47, em CAETE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo nº 25000.126725/2014-61

Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO - ME, CNPJ nº 17.318.496/0001-49, em SANTA MONICA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo nº 25000.130511/2014-90

Interessado: DROGARIA KIT LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA KIT LTDA - ME, CNPJ nº 17.321.383/0001-00, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo nº 25000.130648/2014-44

Interessado: FRANCISCO GARCIA DE ARAUJO VAREJISTA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FRANCISCO GARCIA DE ARAUJO VAREJISTA - ME, CNPJ nº 35.290.519/0001-36, em NATAL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo nº 25000.130380/2014-41

Interessado: VALERIO E BAEZ LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VALERIO E BAEZ LTDA - ME, CNPJ nº 19.427.234/0001-48, em PONTA PORA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo nº 25000.131530/2014-33

Interessado: A&F MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A&F MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 19.103.434/0001-45, em PIUMHI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo nº 25000.131688/2014-11

Interessado: DROGARIA OLINDA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA OLINDA LTDA - ME, CNPJ nº 51.331.825/0001-20, em RIO CLARO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo nº 25000.131419/2014-47

Interessado: LOURES FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LOURES FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FAR-